

LEI N.º 2.741, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER VEÍCULOS EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, como beneficiário, a receber por doação da União/Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, três veículos com as seguintes características:

I. Um Ford/Ecosport XLT 1.6 FLEX, tipo Camioneta, Ano de fabricação 2006, Renavam nº 00883944715, chassi 9BFZE16P168506794, placas JMN 7388, no valor de R\$ 25.990,00 - referência Tabela FIPE;

II. Um Fiat/Strada Advent FLEX, tipo Caminhonete, Ano de fabricação 2008, Renavam nº 00963415298, chassi 9BD27804D87069179, placas EBT 7606, no valor de R\$ 26.504,00 - referência Tabela FIPE;

III. Um VW/Gol 1.0 GIV, tipo Automóvel, Ano de fabricação 2008, Renavam nº 00975043285, chassi 9BWAA05W69T056573, placas EAX 6167, no valor de R\$ 17.187,00 - referência Tabela FIPE;

Artigo 2º - Os bens recebidos passarão a integrar o patrimônio público do município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 03 de setembro de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento